

RESOLUÇÃO Nº 851

PROCESSO PC Nº 2078-48.2014.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 15.832/2014)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE COMITÊ FINANCEIRO - ÚNICO - ELEIÇÕES 2014.

REMETENTE: Comitê Financeiro Único do Partido Trabalhista Nacional - PTN/ES.

ADVOGADO: Ricardo Detoni Neves.

RELATOR: DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2014 – DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/ES – COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – OMISSÃO QUANTO À ENTREGA DA 1ª E 2ª PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS – AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DE ADVOGADO – OUTORGA TÁCITA – ERRO FORMAL IRRELEVANTE – APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

1. A omissão na apresentação das prestações de contas parciais constitui irregularidade formal que não afeta a confiabilidade das contas. Precedentes.

2. O extrato da prestação de contas final assinado pelo candidato e pelo advogado equivale a uma outorga tácita de poderes ao patrono, suprimindo a exigência inserta no art. 40, II, "g", da resolução TSE nº 23.406/2014.

3. Contas aprovadas com ressalvas.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 18 de novembro de 2015.

DESEMBARGADOR ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 852, de 30/11/2015.

Altera o art. 8º da Resolução TRE/ES Nº 147/2010, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Espírito Santo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O artigo 8º da Resolução TRE/ES Nº 147/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. A Ouvidoria Regional Eleitoral terá acesso a todas as unidades administrativas da Secretaria do Tribunal e aos cartórios eleitorais, tendo os Magistrados e servidores o dever de apoiá-la.

§ 1º As manifestações enviadas às unidades administrativas e aos cartórios eleitorais, via sistema informatizado, devem ser recebidas no prazo máximo de 48 horas do seu encaminhamento.

§ 2º As informações pertinentes devem ser prestadas no prazo máximo de quinze dias do recebimento ou no caso de impossibilidade da obtenção da informação requerida, indicar as razões que a justifiquem.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do TRE/ES

Vitória (ES), 30 de novembro de 2015.

Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
PRESIDENTE

Desembargador SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DRA. CRISTIANE CONDE CHMATALIK

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 648, DE 02.12.15

O ILMO. SR. DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a portaria nº 72/2015 de 13.02.15, publicada no DJE em 19.02.15, que trata da
instituição de Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC), cujo objeto é Licença para acesso à plataforma de
questionários.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA Nº 818, DE 30/11/2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde na forma
seguinte:**

SERVIDOR: **Islênia Beatriz Costa Freire**

PERÍODO: 26.11.2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 202 c/c art. 82, e art.102, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº
8.112/90, com redação alterada pela Lei nº 9.527/97.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA Nº 819, DE 01/12/2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde na forma
seguinte:**

SERVIDOR: **Rogério Pereira Gualberto**